



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1089/2008.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, e  
dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a abrir Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

08 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

1116 - Equipamento e Material Permanente - IGDBF.

34490.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente. R\$2.200,00.

Art. 2º. A cobertura do presente crédito terá como fonte os recursos oriundos da União, do convênio destinado ao programa IGDBF, no valor de R\$2.200,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 10 de abril de 2008.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal